



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1012/2022, de 03 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 187.648,30** (Cento e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.1.031 - Ampliação e Melhorias nas Escolas Municipais - FUNDEB 30%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 102.....R\$ 30.018,25

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.013 – Pavimentação Rural

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000 - 3838R\$ 17.630,05

17.511.0019.1.030 – Perfuração de Poços Artesianos - Secr. Agricultura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000R\$ 140.000,00

TOTAL.....R\$ 187.648,30

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.029 - Fundef 30% - Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 102 - 212.....R\$ 30.018,25

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.2.105 - Manutenção Conservação de Pontes Rurais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 736.....R\$ 60.000,00

10.02 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0019.2.107 - Manutenção Divisão Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 - 742R\$ 17.630,05

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 745R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 187.648,30



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 1010/2022 ao qual se refere a 3ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2022/2025 oriundo da Lei 993/2021, e 3ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 994/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 03 de maio de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito